

PORTARIA Nº 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO, que cabe também a Administração, nos termos do disposto nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, liquidar os processos contábeis através de um representante da Administração

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais e Liquidantes são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Groaíras;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Raul Hélio Feijão**, matrícula 0051, como **FISCAL DE CONTRATO** das contratações públicas vigentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a servidora **Francisca Raquel Melo Paiva**, matrícula 0041, como **LIQUIDANTE** das despesas do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
GROAÍRAS
www.camaragroairas.ce.gov.br

Art. 2º - O Servidor **Raul Hélio Feijão** indicado no Art. 1 desta portaria, será responsável pela(s) fiscalização(s) decorrente(s) da(s) contratações(s) respaldada(s) nos Art. 24 e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

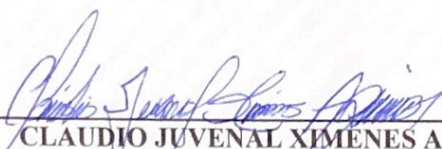
Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS (CE), em 03 de maio de 2021.



CLAUDIO JUVENAL XIMENES AGUIAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS